

O Brasil agrário é um ilustre desconhecido

Se o Brasil fosse uma casa, não saberíamos com exatidão qual a sua área construída, a quantidade de quartos, quem e quantos são seus moradores, nem a justificativa documental para ali estarem. O país não sabe bem quem são os ocupantes e detentores dos domínios dos imóveis rurais, inclusive estrangeiros, qual o uso das terras, qual o seu grau de utilização e de eficiência na exploração, bem como os aspectos socioambientais e trabalhistas neles presentes.

Se precisar construir uma rodovia ou uma ferrovia, por exemplo, o Governo não dispõe de dados confiáveis para saber quem será afetado, que propriedades precisará desapropriar e indenizar, etc. Isso é um problema fatal ao planejamento estratégico do país. Do outro lado, agricultores, comunidades tradicionais e posseiros - principalmente na Amazônia, Nordeste e faixa de fronteira -, sofrem com a insegurança jurídica e com a redundância de burocracia em ter de prestar contas ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), à Receita Federal e ao Cadastro Ambiental Rural (CAR), por exemplo, quando essas informações deveriam estar integradas.

A administração fundiária brasileira envolve um conjunto de instituições, tanto em nível federal, como estadual e municipal, a exemplo do Incra, Receita Federal, Secretaria de Patrimônio da União (SPU), Institutos Estaduais de Terras, Cartórios de Registros de Imóveis, Ibama, ICMBio, entre outros. Mas eles não atuam conjuntamente ou de forma integrada. Essa desagregação não permite o conhecimento do território, o que ocasiona uma governança agrária insuficiente e ineficaz.

Esse é o retrato analógico do caos fundiário brasileiro, que vem desde os seus primórdios e ainda se arrasta até hoje, apesar da edição do Estatuto da Terra de 1964 e da criação do Incra em 1970. O Incra deveria ser o órgão agregador dos cadastros e o principal fornecedor de informações para os demais entes, mas negligenciou o gerenciamento da estrutura fundiária brasileira, representada hoje pela precariedade de dados e informações.

Além disso, o Incra, que sempre teve dificuldades para cumprir os encargos originais definidos na sua criação (cadastro rural, regularização fundiária, reforma agrária, etc), absorveu também atividades inerentes a outros órgãos, a exemplo da assistência técnica e extensão rural, educação no campo e infraestrutura em áreas de assentamentos. Soma-se a isso a redução do número de servidores, de 12 mil na década de 1970 para cerca de 4 mil atualmente.

A agricultura brasileira vem apresentando saltos significativos, com crescimento de produção de alimentos, de energia e de divisas, o que melhora a posição do país no cenário internacional. Também é recorrente a preocupação com a sustentabilidade na agricultura, a segurança e soberania alimentar e nutricional e a qualidade de vida das populações do campo. Essas questões carecem de informações qualificadas para o enfrentamento dos desafios futuros e merecem uma governança agrária à altura.

O SindPFA propõe que o Incra seja reestruturado para cuidar da governança agrária do país, para regular, fiscalizar e controlar o uso e a ocupação das terras do território nacional, com vistas a assegurar o direito de propriedade e o cumprimento da função social, bem como proporcionar informações e meios para a execução de políticas públicas de desenvolvimento rural pelos diversos órgãos e esferas da administração pública.

Acesse
gestaodaterra.com.br
e saiba mais



Sindicato Nacional dos
Peritos Federais Agrários

SBN Quadra 1 Bloco D
Ed. Palácio do Desenvolvimento - Sala 2006
Asa Norte - Brasília - DF | CEP: 70.057-900

www.sindpfa.org.br
(61) 3327-1210



O Brasil PRECISA DE UMA NOVA

GOVERNANÇA AGRÁRIA



Sindicato Nacional dos
Peritos Federais Agrários

Governança agrária

É o conjunto de regras, processos e organizações pelas quais se determina o acesso e o uso da terra num país. Envolve as políticas, a legislação, as regulamentações, os programas, as instituições e relações organizacionais, a capacidade de implementação de políticas, a disponibilidade de pessoal e os sistemas de informações disponíveis. Portanto, todo o quadro institucional associado à realidade agrária de um país é reconhecido com sendo sua governança agrária. O conjunto do sistema de governança agrária é projetado para encorajar um programa que atenda as necessidades dos menos favorecidos, busca gerar segurança aos posseiros, reconhecer direitos de propriedade e direitos costumeiros não oficiais.

Atender às diferentes demandas sociais e aos grupos de interesse envolvidos no espaço rural exige atuação do Estado na regulação do uso da terra e da propriedade rural.

Viabilizar desenvolvimento econômico com sustentabilidade e as novas demandas e valores do consumo global, novas legislações internacionais de uso dos recursos naturais e metas de controle climático caracteriza a essência da nova agenda do desenvolvimento rural. Estabelecer a governança necessária para cumprir papéis tão diferentes e potencialmente conflitantes no uso da propriedade rural - num contexto em que os países defendem ora os princípios do livre comércio e ora praticam o protecionismo ao sabor das conveniências econômicas e políticas - constitui, na visão do SindPFA, a nova questão agrária do século XXI.

Para isso, é necessário estabelecimento de instrumentos de ordenamento territorial, de regularização fundiária e de monitoramento do mercado de terras. Para tanto, é necessário um aparato integrado e fortalecido, que articule as diversas instituições responsáveis pela situação fundiária do país, visando à sustentabilidade do uso do solo, da água e da biodiversidade, o acesso à terra e a segurança alimentar. Essa nova institucionalidade, que deve ser nacional e ter presença em todos os Estados da Federação, necessita integrar os sistemas de informações cadastrais e geoespaciais das diversas instituições públicas produtoras e usuárias de informações sobre o meio rural brasileiro.

O Incra é hoje o órgão que tem a missão institucional de realizar o ordenamento da estrutura fundiária brasileira, mas esta política nunca foi prioridade na autarquia. O SindPFA tem uma proposta clara para ajudar a resolver o problema.

Os Peritos Federais Agrários têm uma visão clara do problema fundiário e defendem que a governança agrária é estratégica para o desenvolvimento do país. Dada sua expertise, formação e atuação, estes profissionais têm uma contribuição importante a dar no processo de criação dessa nova institucionalidade.

A Carreira de Perito Federal Agrário é composta pelos cerca de 1.100 Engenheiros Agrônomos que compõem o quadro de servidores do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), com representatividade em todo o país.

Em 2016, os PFAs realizaram o segundo Congresso, com o tema Governança agrária como política de Estado, e estão convictos da contribuição que a Carreira pode dar ao serviço público na nova agenda de desenvolvimento do meio rural brasileiro mediante uma efetiva gestão do território nacional.

O Incra hoje: faz tudo e faz mal

REGULAÇÃO

- Cadastro rural
 - Certificação do georreferenciamento de imóveis
 - Certificado de Cadastro - CCIR
 - Controle de aquisição/arrendamento de imóveis rurais por estrangeiros
- Regularização fundiária
 - Titulação (posses, assentamentos, quilombolas, faixa de fronteira)
- Fiscalização da função social das propriedades rurais
- Avaliação de imóveis de interesse público
- Monitoramento do Mercado de Terras

FOMENTO

- Seleção de famílias para assentamentos de reforma agrária
- Distribuição de cestas básicas
- Implantação de assentamentos
- Concessão de créditos
- Construção de casas para assentados
- Infraestrutura de assentamentos
- Educação nos assentamentos
- Implantação de agroindústrias
- Políticas de agroecologia e produção orgânica, etc.

Estas atividades possibilitam o conhecimento do território nacional e estão diretamente ligadas à soberania nacional, à segurança alimentar da população e à garantia da segurança jurídica. Portanto, são típicas de Estado e devem ser exercidas pela União.

**É política de Estado.
Só o Incra pode fazer.**

São atividades importantes para o desenvolvimento rural do país, mas podem ser descentralizadas para outros entes federativos, sob coordenação ministerial. Estas políticas derivam da gestão territorial que antes permitiu diagnosticar suas necessidades.

Anater, Emater's, Estados, DF e municípios podem ajudar a fazer.

Ao longo de quase 50 anos de existência, o Incra negligenciou a missão institucional de **ordenamento da estrutura fundiária**, o que resultou na precariedade de dados e informações sobre o meio rural, na proliferação de cadastros em diversos órgãos e esferas da administração pública, na ineficiência das políticas públicas de desenvolvimento rural e na insegurança jurídica.

Para o SindPFA, o Incra deve ser reestruturado para focar nas atividades de regulação e gestão territorial.

Apenas com uma gestão territorial eficaz é possível garantir a eficiência das políticas de fomento e desenvolvimento rural.

As atividades de fomento deixariam de ser executadas diretamente pelo Incra e passam a ser compartilhadas com outros entes federativos, com coordenação ministerial (Sead, MDA, MDSA, etc.). Além de aproximar as políticas dos beneficiários, contribui para empoderar as instituições.

O escopo de atuação do novo Incra

Missão Institucional

Produzir, regulamentar, dispor e divulgar informações relativas ao cadastro de imóveis rurais, mercado de terras e outras informações do universo rural, de modo a subsidiar o Estado brasileiro na execução de políticas públicas, no processo de governança agrária e no desenvolvimento sustentável do país.

Gestor de terras da União

- Atender de forma integrada as demandas dos vários entes institucionais que atuam com a questão fundiária, sem sobreposições de políticas fundiárias e de interesses, como ocorre no modelo atual;
- Identificar terras de domínio público, bem como as ainda devolutas, destinando-as de forma adequada, seja em programas de regularização fundiária, de reforma agrária ou para a criação de reservas ambientais;
- Emitir títulos de propriedade, por meio de programas de regularização fundiária ou de reforma agrária;
- Fiscalizar de maneira sistêmica a arrecadação e a quitação de ativos relativos à alienação de terras públicas, bem como o cumprimento das demais cláusulas resolutivas de títulos expedidos;
- Ratificar títulos em faixa de fronteira emitidos por Estados em áreas da União.

Gerenciador de informações dos diversos cadastros do rural brasileiro

- Integrar informações cadastrais entre os diferentes órgãos que tenham interface com o rural (Ibama, ICMBio, Funai, SPU, Receita Federal do Brasil, Institutos Estaduais de Terras, Cartórios de Registro de Imóveis, etc.)
- Qualificar dados e informações da malha fundiária nacional;
- Certificar o georreferenciamento de imóveis rurais;
- Controlar a aquisição e o arrendamento de imóveis rurais por estrangeiros;
- Gerar informações multivariadas sobre a realidade do rural brasileiro;
- Atender órgãos de pesquisa, universidades e outras instituições que demandem informações sobre a situação fundiária nacional;
- Ser ferramenta norteadora na governança agrária brasileira.

Regulador do uso de terras públicas e particulares

- Fiscalizar o cumprimento da função social dos imóveis rurais;
- Garantir direitos de propriedade;
- Proceder ao zoneamento de uso das terras;
- Regular os processos de conversão de terras agrícolas em urbanas;
- Atender a demandas de terras para criação de projetos de assentamento, reservas indígenas, reservas ambientais, territórios quilombolas, dentre outros.

Relator oficial do mercado de terras

- Desenvolver metodologias e pesquisas para qualificar informações sobre mercado de terras em âmbito nacional, com publicação de relatórios periódicos.
- Definir os valores de terras no Brasil;
- Definir padrão de pauta de valores na tributação rural;
- Subsidiar a valoração de títulos de alienação de terras públicas;
- Atender órgãos de economia e estatística com estes indicadores.

Avaliador oficial de terras

- Avaliar imóveis rurais de interesse público;
- Acompanhar perícias judiciais em ações de desapropriação de imóveis rurais;
- Subsidiar órgãos judiciários em processos de natureza fundiária.